

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo:	<input type="text" value="72112"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="27/09/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="DEPARTAMENTO DE SAÚDE"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmeireiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Solicitação de rescisão amigável dos Contratos de Prestação de Serviços nº 048/2022 - Inexigibilidade nº 005/2022, vinculados ao Chamamento Público nº 002/2021."/>		
Prazo de Entrega:	<input type="text"/>		
Nome do Requerente:	<input type="text" value="Wagner Luiz Barella"/>		

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo:	<input type="text" value="72112"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="27/09/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="DEPARTAMENTO DE SAÚDE"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmeireiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Solicitação de rescisão amigável dos Contratos de Prestação de Serviços nº 048/2022 - Inexigibilidade nº 005/2022, vinculados ao Chamamento Público nº 002/2021."/>		
Prazo de Entrega:	<input type="text"/>		
Nome do Requerente:	<input type="text" value="Wagner Luiz Barella"/>		

Memorando nº 080/2022

Marmeleiro - PR, 23 de setembro de 2022.

De: Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro - PR
Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro, Paulo Jair Pilati
Para: Comissão de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica

Em relação à solicitação expedida pela empresa **J M CANDIA RAMOS CLINICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.274.036/0001-24, por meio de seu representante legal o Médico Juan Marcelo Candia Ramos, em que requisita Rescisão Amigável **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022 (Chamamento Público Nº 002/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 005/2022)**, Serviços de Médico Generalista para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto à Estratégia da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, informo concordância com rescisão amigável, mediante motivação apresentada a esta Direção.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Respeitosamente,

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde
Portaria nº 6.667

Fwd: Descredenciamento Chamamento 002/2021

27



De saude@marmeleiro.pr.gov.br <saude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 27-09-2022 09:17

8

Atenciosamente

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde
(46)3525-1677 ou (46)3525-2848

----- Mensagem original -----

Assunto: Descredenciamento Chamamento 002/2021
Data: 30-08-2022 16:24
De: candia Ramos <ramosclinicacandia@gmail.com></ramosclinicacandia@gmail.com>
Para: saude@marmeleiro.pr.gov.br

Eu J.M Candia Ramos Clinica , CNPJ : 30.274.036/0001-24, localizada na Rua Nilo Peçanha , 234, centro Renascença --PR . Solicito meu descredenciamento do edital chamamento publico N 002/2021 , por motivos particulares .

Renascença ,26 de agosto de 2022.

Dr Juan Marcelo Candia Ramos
CRM: 26420



Não contém vírus. www.avast.com

width=



Marmeleiro, 27 de setembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Rescisão contratual amigável.

Considerando o Memorando nº 080/2022 do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 72112, em que pleiteia rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 0048/2022, vinculado ao Chamamento Público nº 002/2021 – Inexigibilidade nº 005/2022, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

De: [Faint signature]

Respeitosamente;

[Faint text]


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

[Faint text]

[Faint text]



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
 Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 03 de outubro de 2022.

Processo Administrativo n.º 031/2022
Inexigibilidade n.º 005/2022

Parecer n.º 466/2022

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de rescisão amigável do contrato de prestação de serviços n.º 048/2022, vinculado ao Processo Administrativo n.º 031/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2022, celebrado entre o Município de Marmeleiro e a empresa J M Candia Ramos Clínica, que tem como matéria a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) 40 horas semanais.

II – Fundamentação

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destaque-se que este parecer versa prestar orientação sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Departamento de Administração e Planejamento, nem analisar seus aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O pedido de manifestação é decorrente da solicitação de descredenciamento do item contratado junto à administração municipal por parte da contratada.

Acerca do tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente”.

Da análise acima, tem-se que, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei das Licitações, é facultado à Administração optar pela rescisão unilateral, restando a via amigável, em qualquer caso.

A inexigibilidade deriva do Chamamento Público n.º 002/2021.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O Chamamento Público não é uma modalidade de licitação. Segundo as palavras de Jorge Ulisses Jacoby “é uma ferramenta de prospecção de mercado, de pesquisas de parâmetros. Pode ser utilizado, por exemplo, para verificação de interesse de empresas no fornecimento de produtos ou serviços, ou para verificação e comprovação de exclusividade na venda de algum produto, a teor do art. 25, I, da Lei 8666/93, bem como para realização de credenciamento de empresas para prestação de determinado serviço”.

O item 16 do instrumento convocatório estabelece as hipóteses de extinção e de rescisão contratual. O item 16.6 traz as hipóteses de rescisão pela contratada, sendo pelo atraso, por mais de 90 (noventa) dias do pagamento das faturas; pelo inadimplemento das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato. O item 16.8 traz a hipótese de rescisão a pedido do credenciado, de acordo com o art. 24, inciso VIII da Lei n.º 15.60/PR, mediante notificação com a antecedência fixada no termo.

A empresa ao se credenciar no chamamento público aceita as condições impostas pela Administração. A assinar o contrato corrobora com todas as condições previstas no edital.

A Cláusula Décima do contrato dispõe quanto às hipóteses de rescisão. A rescisão por iniciativa da contratada está prevista no §1º da Cláusula Décima, sendo necessária a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

A credenciada encaminhou o pedido de descredenciamento por escrito, conforme se observa no processo (folha 27). Desta forma, cumprindo o requisito estabelecido no item 16.8, motivada por razões particulares. O Diretor do Departamento de Saúde informou concordar com a rescisão amigável, o que demonstra que não haverá prejuízos ao ente público.

III- Conclusão

Neste diapasão, considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Saúde manifestando pela concordância ao pedido formulado pela empresa, entendo pela possibilidade da rescisão amigável do contrato.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31

DESPACHO

Nos termos do Memorando nº 080/2022 do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 72112 e com base no Parecer Jurídico nº 466/2022, autorizo a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2022, vinculado ao Chamamento Público nº 002/2021 – Inexigibilidade nº 005/2022.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

32

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022 (Chamamento Público Nº 002/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 005/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J M CANDIA RAMOS CLINICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.274.036/0001-24, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 234, Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85610-000, Telefone (46) 3550-1166, e-mail: previlineassistencia@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Juan Marcelo Candia Ramos, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 383108809, e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.914.878-90, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 002/2021, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2022, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir, a partir da data da assinatura do presente Termo, o Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2022 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, de acordo com Chamamento Público nº 002/2021, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, celebrado em 10 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 466/2022, tendo em vista o Memorando nº 080/2022 do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 72112 e a solicitação da CONTRATADA datado em 26 de agosto de 2022, conforme documentos anexados ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


J M CANDIA RAMOS CLINICA

Juan Marcelo Candia Ramos
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33

5

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022
(Chamamento Público Nº 002/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 005/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: J M CANDIA RAMOS CLINICA

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2022.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

35

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1333- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

01	600	LITRO	Leite UHT semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose. Embalagem Tetra Pack original de fábrica de 1 litro, limpa e intacta.	Santa Clara	5,43	3.258,00
02	7500	LITRO	Leite UHT produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130º a 150º C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32º C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro.	Terra Viva	4,36	32.700,00
Valor Total Estimado						35.958,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de outubro de 2022.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022 (Chamamento Público Nº 002/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 005/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: J M CANDIA RAMOS CLINICA

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2022.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 124/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 094/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Tenda Sanfonada, atendendo a necessidade do Departamento solicitante.

VALOR TOTAL: R\$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início